



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.760/2025  
DE 01 DE JULHO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social."*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Faço** saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância **R\$ 24.565,74 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 - Executivo Municipal

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 21210000 - PROCAD - SUAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1154

Fonte de Recurso: 2.660

**Valor: R\$ 3.389,42**

02 - Executivo Municipal

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2121 0000 - PROCAD - SUAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1155

Fonte de Recurso: 2.660

**Valor: R\$ 21.176,32**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

### Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.0003	4.4.90.52.00	2.660	R\$ 3.389,42
0000.0003	4.4.90.52.00	2.660	R\$ 21.176,32

### Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
2.660	R\$ 24.565,74	R\$ 0,00	R\$ 24.565,74

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/07/2025 às 12:56, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **313349** e o código verificador **769A7D46**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 313349 v1